

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.001890/2022-55

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 80/2022

EXCLUSIVO ME/EPP

ORIENTAÇÕES:

- a) Data e horário do Encerramento da Cotação Eletrônica: 28/04/2022 às 16h00 (quinta-feira).
- b) A licitante classificada em primeiro lugar e dentro do valor estimado neste Termo de Referência/Projeto Básico deverá enviar a proposta de preços ao endereço eletrônico: dap.araquari@ifc.edu.br até o seguinte prazo: 29/04/2022 às 10h00 (sexta-feira) contendo as informações mínimas:
 - Descrição completa;
 - Unidade de fornecimento;
 - Marca;
 - Fabricante e respectivo CNPJ;
 - Valores Unitários e Totais do item;
 - Documentos adicionais indicados na descrição de cada item;
 - Declaração de não emprego de menor e inexistência de fatos impeditivos conforme Anexo I.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de reagentes e meios de cultura para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição dos reagentes e meios de cultura justifica-se pela necessidade do atendimento às demandas das aulas práticas deste primeiro semestre de 2022 conforme detalhado abaixo:
 - **Item 01** Este reagente será utilizado nas aulas práticas da disciplina de química orgânica, química geral, físico-química e química analítica dos cursos de licenciatura em química e técnico em química no primeiro semestre de 2022, totalizando 100 aulas. Cada aula prática será utilizado em média de 5 g do reagente, perfazendo um total necessário de 500 g.
 - **Item 02** Este reagente será utilizado nas aulas práticas da disciplina de química orgânica, química geral, físico-química e química analítica dos cursos de licenciatura em química e técnico em química no primeiro semestre de 2022, totalizando 100 aulas. Cada aula prática será utilizado em média de 2,5 g do reagente, perfazendo um total necessário de 250 g.





Item 03 - Este reagente será utilizado nas aulas práticas da disciplina de química orgânica, química geral, físico-química e química analítica dos cursos de licenciatura em química e técnico em química no primeiro semestre de 2022, totalizando 100 aulas. Cada aula prática será utilizado em média de 5 g do reagente, perfazendo um total necessário de 500 g.

Item 04 - O álcool 92.8 INPM sera usado para conservação de cadáveres durante a técnica de glicerinação no passo 2 (ÁLCOOL - Por 7 dias e no passo 3 GLICERINA : ÁLCOOL (1:2) — 15 dias.) Cada bateria utiliza 50 litros de álcool, portanto o quantitativo será suficiente para 2 baterias de glicerinação para o primeiro semestre de 2022

Item 05, 06 e 07 - Meio de cultura utilizado nas aulas de microbiologia, para isolamento de bactérias e micro-organismos.

Item 08 - Material necessário para colocação de lâminas hematológicas em exames parasitológicos nas aulas práticas das disciplinas de Parasitologia e Doenças parasitárias dos animais. Quantitativo suficiente para um ano de aulas práticas, em todas as disciplinas citadas em que são manipulados diversos materiais biológicos e animais.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação (Cotação Eletrônica) nº 80/2022, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº23349.001890/2022-55 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de reagentes e meios de cultura para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari, conforme descrito no quadro a seguir:





Item	Descrição	Unidade	Quanti dade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CLORETO DE LÍTIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LICL, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR: 42,39 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7447-41-8. A licitante deverá comprovar que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/Ibama) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei n° 6.938, de 1981, na hipótese de enquadramento, nos termos da IN 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA. A licitante deverá enviar ficha técnica e FISPQ.	GRAMA	500	R\$ 3,33	R\$ 1.663,21
02	CLORETO DE COBALTO II, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL ROSA A VERMELHO, ODOR LEVE PENETRANTE, PESO MOLECULAR: 237,93 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: COCL2.6H2O, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7791-13-1. A licitante deverá comprovar que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/Ibama) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei n° 6.938, de 1981, na hipótese de enquadramento, nos termos da IN 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA. A licitante deverá enviar ficha técnica e FISPQ.	GRAMA	250	R\$ 0,88	R\$ 220,83



Item	Descrição	Unidade	Quanti dade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
03	SULFETO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL OU FLOCO, BRANCO À AMARELADO, ODOR PODRE, PESO MOLECULAR:240,18 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NA2S.9H2O (NONAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1313-84-4. A licitante deverá comprovar que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/Ibama) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, na hipótese de enquadramento, nos termos da IN 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA. A licitante deverá enviar ficha técnica e FISPQ.	GRAMA	500	R\$ 2,08	R\$ 1.038,33
04	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO: 92,8" INPM. A licitante deverá comprovar que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/Ibama) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei n° 6.938, de 1981, na hipótese de enquadramento, nos termos da IN 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA. A licitante deverá enviar ficha técnica e FISPQ.	LITRO	80	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00



Item	Descrição	Unidade	Quanti dade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
05	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR NUTRIENTE, APRESENTAÇÃO: PÓ. A licitante deverá comprovar que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/Ibama) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei n° 6.938, de 1981, na hipótese de enquadramento, nos termos da IN 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.	Frasco 500G	2	R\$ 383,93	R\$ 767,87
06	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR BATATA DEXTROSADO, APRESENTAÇÃO: PÓ. A licitante deverá comprovar que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/Ibama) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei n° 6.938, de 1981, na hipótese de enquadramento, nos termos da IN 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.	Frasco 500G	3	R\$ 318,66	R\$ 955,97
07	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ. A licitante deverá comprovar que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/Ibama) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, na hipótese de enquadramento, nos termos da IN 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.	Frasco 500G	2	R\$ 313,36	R\$ 626,71



Item	Descrição	Unidade	Quanti dade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
08	CORANTE, TIPO: CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS. A licitante deverá comprovar que o fabricante do item está regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal (CTF/Ibama) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei n° 6.938, de 1981, na hipótese de enquadramento, nos termos da IN 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA. A licitante deverá enviar ficha técnica e FISPQ.	Kit	2	R\$ 70,12	R\$ 140,25
Valo	r Total				R\$ 6.589,17

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** São obrigações da Contratante:
 - **5.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
 - **5.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **5.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





- **5.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **5.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.
- **5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - **6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **6.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **6.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **6.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **6.1.6** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execu-





ção e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é estimado em <u>R\$ 6.589,17 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos)</u> conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
 - **9.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **9.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **9.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão





ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- **9.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **9.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **9.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- **9.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **9.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **9.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **9.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **9.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - **9.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





- 9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **9.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **9.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \underbrace{ (6/100) }_{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.



Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.



- **12.2** Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense *Campus* Araquari, endereço BR-280, km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, CEP 89.245-000, município de Araquari/SC, das 08:30h às 15:30h.
- **12.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.
- **12.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **12.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.
 - **12.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **12.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
 - **13.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 13.1.2 Multa.
 - 13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da





nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

- **13.1.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.
- **13.1.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- **13.1.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **13.1.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- **13.1.6** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- **13.1.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **13.2** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - **13.2.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **13.2.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





- **13.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **13.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **13.7** Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- **13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 810000000, Elementos de Despesa: 3.3.90.30.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Filipe Antunes da Silva

SIAPE: 2156709





APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense — *Campus* Araquari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Araquari/SC, 27 de Abril de 2022.

Cleder Alexandre Somensi

*Diretor-Geral*Portaria n° 100/2020 publicada no D.O.U em 29/01/2020
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Araquari





TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 23349.001890/2022-55

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 80/2022

EXCLUSIVO ME/EPP

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxx, com sede na xxxx, nº xxxx, Bairro xxxxx, Município de xxxxx, CEP xxxx, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINIATURA E CARIMRO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA	



Local, xx de xxxxx de 2022.

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 17/05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2022 - CCLIC/ARA (11.01.02.02.01.03.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/05/2022 09:15) CRISTIANE VANESSA TAGLIARI CORREA DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

> DG/ARA (11.01.02.02) Matrícula: ###515#0

(Assinado digitalmente em 17/05/2022 10:11) FILIPE ANTUNES DA SILVA TECNICO DE LABORATORIO AREA

LABQUI/ARA (11.01.02.02.02.01.12)

Matrícula: ###567#9

Visualize o documento original em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: 5, ano: 2022, tipo: TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: 17/05/2022 e o código de verificação: 2ea0ed1820